



EDITAL Nº 10/2021 - Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA Processo Seletivo Interno de Bolsas PROSUC/CAPES - UNIVILLE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente (PPGSMA) da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2022 (Turmas: MSMA XXI e DSMA IX) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIVILLE.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS PROSUC/CAPES

2.1 Há duas modalidades de bolsa: uma denominada Modalidade I (Integral) e outra denominada Modalidade II (Parcial). A disponibilidade das bolsas ocorrerá de acordo com o Quadro a seguir e estas serão concedidas a partir de março de 2022, podendo ser renovadas anualmente:

- a) Mestrado, renovável por mais um ano, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão;
- b) Doutorado, renovável a cada ano, não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente	Quantidade de Bolsas	
	Modalidade I (Integral)	Modalidade II (Parcial)
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA	1	4
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA	-	4

2.1.1 A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (Mestrado) mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado), sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.1.2 A Modalidade II refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado) que o aluno receberá mensalmente

em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.2 Em ambas as modalidades o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

2.3 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA.

2.4 Os candidatos deverão se inscrever em ficha de inscrição específica.

2.4.1 Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual a modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar ambas as modalidades (I ou II) previstas neste edital, mas neste caso deverão também elencar a modalidade prioritária, não sendo permitida a troca de prioridade após a divulgação da classificação de candidatos.

2.5 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2021, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa (www.univille.br/ppgsma) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de concessão.

2.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Documentos para inscrição

3.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

3.1.2 Em caso de inscrição na Modalidade I, comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição;

3.1.3 Currículo Lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo I do presente edital).

Observação 1: Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo I do presente edital;

Observação 2: os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.

Observação 3: Os candidatos à bolsa Modalidade I que possuem vínculo empregatício poderão efetuar suas inscrições neste processo e, em caso de aprovação, a concessão ficará condicionada à comprovação do seu desligamento profissional ou da obtenção de licença não remunerada, até a segunda quinzena de fevereiro/2022;

Observação 4: Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

3.2 A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppgsma@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.

3.3 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento.

4. CRONOGRAMA

O cronograma deste processo seletivo de bolsas seguirá o calendário apresentado abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	13 e 14/12/2021 *
Divulgação do resultado	17/12/2021, a partir das 17h.
Implementação das bolsas/taxas	A partir de março de 2022.

* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2022, matriculados em dezembro/2021 ou que realizarão matrícula nos dias 01 e 02/02/2022, conforme determinam os editais de seleção N° 05/2021 - Mestrado e N° 06/2021 - Doutorado, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.

5.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa, atendendo as normas da CAPES.

5.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo I deste edital.

6. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria N° 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das Modalidades I e II:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);
- III - não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- IV - não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

7. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

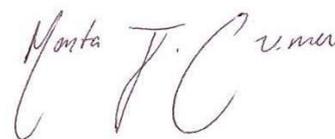
De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria N° 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art.8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
- III - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- IV - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- V - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VI - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VII - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VIII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso.
- IX - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- X - registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA;
- 8.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses, conforme item 2.1 do presente edital e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;
- 8.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;
- 8.4 Este edital trata da concorrência de bolsas com previsão de disponibilização a partir de março de 2022, não havendo garantia de sua implementação, pois o recurso financeiro é proveniente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES. A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

Joinville, 10 de dezembro de 2021.



Profa. Dra. Marta Jussara Cremer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PROSUC/CAPES
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Nome do candidato: _____

Nota final: _____

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos	Pontos		
1.1. Ensino Fundamental e Médio ^a	0,25 / ano		
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) ^a	0,5 / ano		
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		
Pontuação máxima / Sub-total II	20		

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2. Trabalhos Acadêmicos Publicados, em periódicos especializados com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo (incluindo o ano vigente)	Pontos/trabalho		
2.1. Organizador ou editor de livro	2,0 / livro		
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		
2.4. Patente	4,0 / patente		
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES	10,0 / artigo		
2.6. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B5 - do Qualis CAPES	5,0 / artigo		
2.7. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		
2.8. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza "internacional" do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		

2.10. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.	0,5 / resumo		
Pontuação máxima / Sub-total III	60		

Observação: a comprovação dos itens 2.1 a 2.10 será aceita somente pela apresentação da publicação na íntegra. No caso dos itens 2.8 a 2.10 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo (incluindo o ano vigente)	Pontos/evento		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5		
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional	0,2		
Pontuação máxima / Sub-total IV	20		

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.